

TERMO DE ADESÃO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL

I. CONSIDERANDO que o **SINDICATO DOS BANCÁRIOS E DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TERESÓPOLIS** (“SINDICATO”), no exercício de sua prerrogativa constitucional, e na forma de seu Estatuto (art. 2º, inciso IX) se propôs a ajuizar ação judicial coletiva em defesa de seus associados, a fim de postular a correta atualização monetária e de juros na conta vinculada do FGTS de cada bancário aderente.

II. CONSIDERANDO que o(a) ADERENTE deseja ser beneficiado com o resultado da ação coletiva proposta pelo sindicato, segue o termo de adesão:

_____, brasileiro(a),
estado civil _____ profissão _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, com RG nº _____, de órgão
expedidor _____, com nº PIS/PASEP _____, CTPS _____,
residente e domiciliado na _____,
número _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, cidade
_____, estado _____, com telefone _____
e endereço eletrônico _____, adere à AÇÃO JUDICIAL DE
SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL ajuizada pelo SINDICATO DOS BANCÁRIOS E DOS
TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TERESÓPOLIS, anuindo com os termos e condições
que seguem.

01 - O sindicato realizará a substituição processual do bancário em ação coletiva com o objetivo de retificação da incidência de correção monetária e juros de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

01.1 - Em sendo reconhecido o direito postulado na fase de conhecimento da citada ação, fica o sindicato autorizado à substituição processual na fase de execução, ainda que seja necessário o ajuizamento de execução individual para este fim;

02 - O SINDICATO e o ESCRITÓRIO constituído para tal fim, empregarão esforços para o melhor andamento do processo judicial, ficando o ADERENTE ciente de que inexistente garantia de êxito ou prazo máximo para o trâmite da ação.

03 - O ADERENTE se compromete a manter atualizados junto ao sindicato seus dados de contato, tais como e-mail, telefone e endereço.

03.1 - O ADERENTE fica ciente da utilização dos seus dados pessoais para exercício regular de direitos, com fundamento do art. 7º, VI, da Lei 13.709/2018 (LGPD), consentindo com o tratamento de tais dados para oferecimento de serviços conveniados de seu interesse, a exemplo de cursos, plano de saúde e apólice, resguardado seu direito à oposição, nos termos do art. 18, IX da mesma lei.

04 - Em relação aos honorários advocatícios, se estabelece desde já que o ADERENTE, associados(a) e sócio(a) contribuintes, pagará ao SINDICATO honorários de 13% (treze por cento) sobre o êxito, a serem pagos quando do recebimento dos valores. O

ADERENTE, não sócio, pagará ao SINDICATO honorários de 20% (vinte por cento) sobre o êxito, a serem pagos quando do recebimento dos valores.

04.1 - Em caso de desfiliação do sindicato no curso da ação ou inadimplência no pagamento das mensalidades, ficam repactuados os honorários para o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o êxito, a serem pagos quando do recebimento dos valores;

04.2 - Ocorrendo qualquer hipótese de liberação dos valores depositados na conta vinculada do FGTS, já com a correção do valor em virtude da AÇÃO JUDICIAL, o ADERENTE deverá efetuar o pagamento dos honorários em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, sob pena do pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido a título de honorários.

04.3 - Os honorários serão devidos mesmo em caso de acordo judicial, extrajudicial, ou qualquer outra forma de composição ou de reconhecimento da pretensão, cabendo ao ADERENTE o pagamento dos honorários descritos no item 04;

04.4 - Nos casos em que o ADERENTE não possa sacar de imediato os valores deferidos em virtude da AÇÃO JUDICIAL, os honorários deverão ser adimplidos em parcelas mensais e consecutivas, através de emissão de boleto bancário pelo SINDICATO, tão logo o ADERENTE receba o crédito do valor em sua conta vinculada, sob pena de aplicação da multa a que se refere o item "04.2";

04.4.1 - As parcelas acima referidas terão o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Caso o ADERENTE venha a sacar os valores da conta vinculada do FGTS, o pagamento deve ser antecipado, obedecendo o mesmo prazo previsto no item 04.2, sob pena de pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido a título de honorários.

05 - As partes elegem, desde já, como foro competente fora da Capital.

06 - O presente termo de adesão terá vigência de sua assinatura até o fiel cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do(a) trabalhador(a)